



MUNICÍPIO DE  
**CASCVEL**  
Estado do Paraná

LEI Nº 7.312 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, URBANISMO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E/OU MÁQUINAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas.

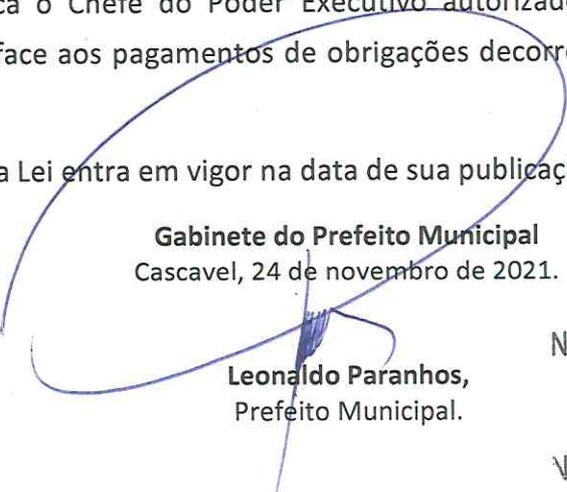
**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 24 de novembro de 2021.

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3028 Em 26/11/21

Órgão Impresso O Paraná

Nº 13.720 Em 27/11/21